Portaria n.º 02/2019–Reitoria/UNIFACEX

Natal/RN, 21 de janeiro de 2019.

A Reitora do **Centro Universitário FACEX**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no artigo 7º-A da Lei nº 9.394/1996, bem como o que preceitua o art. 208 do Regimento Interno deste Centro Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º. É garantido ao discente o direito de ausentar-se de atividade acadêmica, inclusive avaliação, agendada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício dessas atividades.

§ 1º. É dever do discente protocolar virtualmente via Portal do Aluno, no ato de ingresso nesta IES com a efetivação da matrícula ou semestralmente até o último dia de sua renovação conforme o Calendário Acadêmico vigente, requerimento demandando tratamento pedagógico diferenciado por motivo de crença e prática religiosa.

§ 2º. O discente deve informar no requerimento mencionado no parágrafo anterior o(s) dia(s) da semana em que, durante o semestre, deverá ser garantido o direito mencionado no *caput* do presente artigo.

§ 3º. O discente deve apensar ao requerimento mencionado no § 1º declaração, em papel branco, datada e elaborada de próprio punho, informando os motivos religiosos justificadores das suas ausências durante o semestre.

§ 4º. O discente deve comprovar a sua condição de religioso praticante por meio de declaração em papel timbrado emitida pela instituição à qual é filiado e na qual atua como religioso, devendo esse documento ser subscrito pela autoridade religiosa competente, com firma reconhecida em cartório, e indicando expressamente nome completo, telefone(s), endereço, e RG e CPF da respectiva autoridade.

§ 5º. A declaração mencionada no parágrafo anterior também deve conter a identificação completa do discente (nome completo, RG e CPF, nacionalidade, estado civil, ocupação e domicílio), bem como indicar expressamente a condição de religioso do mesmo e a natureza do vínculo entre a instituição religiosa e o discente, e ainda os preceitos religiosos incompatíveis com as atividades constantes do Calendário Acadêmico e os dias de guarda religiosa a serem observados.

§ 6º. O descumprimento do prazo citado no *caput* desobriga a IES da implementação das adequações necessárias.

§ 7º. Devem ser apensados os documentos citados nos parágrafos terceiro e quarto em arquivo único em PDF, no Portal do Aluno.

Art. 2º. Garantido o direito mencionado no *caput* do artigo anterior por meio do cumprimento da formalização indicada nos seus parágrafos caberá ao docente de cada disciplina, com conhecimento e acompanhamento da Coordenação de Curso, propor um plano escrito de trabalho acadêmico que contemple pesquisa sobre tema(s) definido(s), com objetivo(s) e atividade(s) claros e definição prévia de data de entrega, de modo a compensar as suas ausências nas atividades acadêmicas constantes dos dias em que lhe seja garantido o direito de exercer a sua prática religiosa.

Art. 3º. Garantido o direito mencionado no *caput* do art. 1º por meio do cumprimento da formalização indicada nos seus parágrafos caberá ao docente de cada disciplina, com a mediação da Coordenação de Curso, propor mudança na data da aplicação, para esse discente, das Avaliações Principais das Unidades I e II, bem como do Exame Final, no caso de conflito entre essa data e os dias em que for garantido ao discente o exercício de sua prática religiosa, nos termos da formalização indicada nos parágrafos do art. 1º.

Art. 4º. Garantido o direito mencionado no *caput* do art. 1º por meio do cumprimento da formalização indicada nos seus §§, o discente não deverá participar de nenhuma atividade acadêmica na IES nos dias indicados no requerimento.

§ 1º. O descumprimento do constante do *caput* do presente artigo implica automaticamente a perda do direito objeto desta Portaria.

§ 2º. A autoridade escolar que tomar conhecimento da violação ao *caput* do presente artigo tem o dever de informar imediatamente à Coordenação do Curso ao qual esteja vinculado o discente para as providências pertinentes.

Art. 5º. As faltas serão registradas no diário de classe do docente para fins de controle institucional, sendo abonadas ao término de cada unidade, aqueles dias indicados no bojo do parágrafo segundo do Art. 1 º, desde que tempestivamente apresentadas as atividades substitutivas propostas pelo docente.

Art. 6º Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Candysse Medeiros de Figueiredo
Reitora do UNIFACEX